
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Institui a Comissão de Fiscais responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato – Gerenciamento da Frota Municipal de Veículos.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.087/2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização contínua e eficaz do contrato, que visa a contratação de empresa especializada para gerenciamento da manutenção da frota do Município de General Carneiro, com sistema informatizado e rede de oficinas credenciadas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de designação formal de fiscais de contrato e gestor contratual, conforme estabelecido na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Fiscais do Contrato de Gerenciamento da Frota Municipal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, nos termos do artigo 117 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.087/2024.

Art. 2º A Comissão de Fiscais será composta pelos seguintes servidores:

- João Vitor Correa – Matrícula Funcional nº. 3211 – Cargo - Mecânico
- Ademir Siega – matrícula Funcional nº. 526 – Cargo Técnico em Segurança do Trabalho
- Christian Mateus Schneider - Matrícula Funcional nº. 1563 – Cargo Auxiliar Administrativo

Art. 3º A presente comissão terá atuação **limitada à vigência contratual** do referido instrumento, podendo ser reconduzida ou substituída por novo ato administrativo, conforme a necessidade da Administração.

Art. 4º Compete à Comissão de Fiscais:

- I – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- II – Determinar, quando necessário, providências corretivas à contratada, conforme as falhas observadas;
- III – Emitir relatórios periódicos de fiscalização à autoridade competente, com apontamentos, recomendações ou notificações;
- IV – Certificar e atestar as ordens de serviço e documentos de execução, observando as especificações contratuais, especialmente quanto à qualidade, quantidade e prazos;
- V – Verificar, junto ao sistema informatizado da contratada, o fluxo das ordens de serviço, o cumprimento das etapas de aprovação, execução e pagamento, inclusive no que se refere à aplicação dos percentuais de desconto e controle de peças substituídas;
- VI – Atuar em conformidade com os princípios da Administração Pública, promovendo controle eficaz, economicidade e transparência;
- VII – Auxiliar o gestor do contrato nas deliberações técnicas e operacionais pertinentes ao objeto contratado.

Art. 5º Fica designado como **Gestor do Contrato** o servidor **Célio Luiz Garbin**, Chefe de Gabinete, a quem caberá a supervisão geral da execução contratual, bem como a interlocução com os fiscais designados e a contratada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de Abril de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:15C45B79

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2025. Edição 3270
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>